



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº361, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE QUATRO TRANSFORMADORES, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Concorrência Pública para a venda de quatro (4) transformadores, considerados inservíveis, de propriedade do Município, ora estocados no almoxarifado desta Prefeitura.

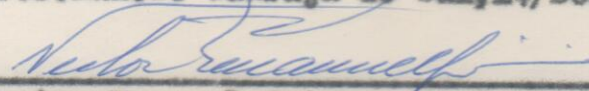
§ Único:- Os transformadores referidos neste artigo são os seguintes:

- a)- Um transformador - AEG de 50 KWA;
- b)- Três transformadores - SIEMENS de 15 KWA 6.650 Volt - 220/380.

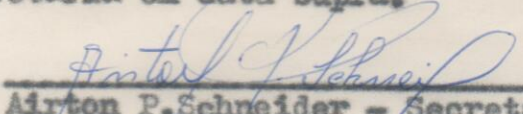
Art. 2º - As ofertas aludidas na presente Lei, não poderão ser inferiores a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) / sob pena de desconsideração automática.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, / entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 14/Dezembro/1973.


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi publicada e registrada n/Secretaria em data supra.


Ailton P. Schneider - Secretário Geral.-